



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 03/2025

A Prefeitura Municipal de Uraí, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Município de Uraí – PR.

O andamento e atos serão conduzidos pela Agente de Contratação Josiane Greggio Domeze e equipe de apoio – Portaria n.º 28/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – REPASSE 4128401/2023

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 604.653,12 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A obra será executada em 03 (três) meses, seguindo o detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas definidos pelo cronograma. Relatório de obras entregue a cada quinze dias para o Setor de Engenharia.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será às 08:30h do dia 16/03/2025. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Será às 09:00h do dia 16/03/2025. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

LICITAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA: A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. O endereço para recebimento e abertura das propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível tanto na referida plataforma quanto no site da Prefeitura de Uraí <https://urai.pr.gov.br/>



EDITAL DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS: Não será exclusiva.

AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica.

Não será admitida SUBCONTRATAÇÃO.

Observação: A empresa vencedora poderá subcontratar a execução de serviços que não sejam principais do objeto da presente licitação, ou seja, que não foi objeto de atestação técnica. Além disso, só se houver a necessidade devidamente comprovada durante a execução do contrato, sendo que essa subcontratação deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.

GARANTIA: Será exigida a garantia de contratação no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato e respeitando os artigos n.º 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa: 7530 e 7532.

Fonte de recurso: 0000 e 1072.



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL – REGRAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Uraí, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência n.º 03/2025**, na forma eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei ordinária n.º 1.480/2023, princípios e demais legislações aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

O andamento e atos serão conduzidos pela Agente de Contratação Josiane Greggio Domeze e equipe de apoio – Portaria n.º 28/2025. A Agente de Contratação exercerá as atribuições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e Lei ordinária n.º 1.480/2023. O endereço eletrônico para comunicação é licitacao@urai.pr.gov.br e o email do Setor de licitação é r.licitacoes@hotmail.com

Qualquer pessoa não participante do processo poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> , clicar em acesso público e buscar presente licitação.

O prazo para apresentação de propostas e lances iniciará no dia 01/04/2025 e findará no dia 16/04/2025, respeitando o prazo mínimo de **dez dias úteis** quando adotados aos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia (artigo n.º 55, II, a, Lei n.º 14.133/2021).

Na contagem de prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se inicia e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agende de Contratação.

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e



EDITAL DE LICITAÇÃO

procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou na análise da documentação, a Pregoeira poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

Ratificamos que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar futuros problemas, tanto para o Município de Uraí quanto para os demais licitantes interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - REPASSE 4128401/2023, conforme exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Deve o licitante oferecer proposta seguindo o Projeto Básico/Termo de Referência com todos os itens citados para atender a necessidade de contratação. O termo de referência com o memorial da obra são requisitos mínimos que a



EDITAL DE LICITAÇÃO

empresa deverá seguir, podendo ser proposto itens/serviços superiores ao descrito.

1.3. A licitação será realizada em **único lote**, devendo o lance contar financeiramente com todos os requisitos e despesas para efetiva realização da obra.

1.4. A obra está localizada no Município de Uraí, estado do Paraná. Trata-se de uma estrada vicinal municipal denominada UR-36.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto e a licitação visam melhorar as condições de trafegabilidade e durabilidade da estrada rural, garantindo segurança e conforto aos usuários, além de reduzir os custos de manutenção ao longo do tempo.

A pavimentação proposta segue os padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência da obra.

O termo de referência com o memorial da obra são requisitos mínimos para execução da obra.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. O endereço para recebimento e abertura das propostas é o www.bll.org.br. Importante mencionar que o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes para eventuais considerações e diálogos, resguardando a transparência do processo.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se com chave de identificação e senha pessoal no sistema eletrônico utilizado para o certame, de cumprir as regras presentes no edital, tal como acompanhar as operações no sistema durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus

EDITAL DE LICITAÇÃO

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou praticados por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. **Não poderão** participar do certame (artigo n.º 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Nesse caso, o impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. A Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo n.º 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo licitador ou de sua desconexão.



EDITAL DE LICITAÇÃO

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou divergências nas informações, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Poderá ser protocolada na forma eletrônica ou no Setor de licitação.

5.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Agente de Contratação com antecedência de no mínimo 03 (três) dias da data limite para abertura do certame para que seja esclarecida de forma integral.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será de no máximo 03 (três) dias, limitando-se ao prazo de 01 (um) dia antes da data da abertura do certame. Será divulgada a resposta tanto no meio eletrônico quanto no site da Prefeitura de Uraí.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Entretanto, acolhida a impugnação, será suspensa, definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediata e motivada a intenção de recorrer** em relação às fases de julgamento e habilitação, no campo próprio do sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil no dia e horário previamente estabelecido pela Agente de Contratação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

5.6. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma do certame, observando as regras e prazos dispostos nas condições gerais deste edital.

5.7. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do

EDITAL DE LICITAÇÃO

ato, observado os princípios da isonomia, do interesse público e entendimento do artigo n.º 12, III, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão a proposta **exclusivamente** por meio do sistema Eletrônico, em campo próprio da plataforma, obedecendo ao critério de julgamento, preço ou percentual de desconto, até a data e horário para abertura de sessão pública.

6.3. Será desclassificada de imediato a proposta que identifique o licitante.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definitivos no instrumento convocatório;

6.3.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo n.º 3 da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto para usufruir do tratamento favorecido, com base nos artigos n.º 42 a 49 e respeitando o artigo n.º 4, parágrafos 1º ao 3º, da Lei n.º 14.133/21.

6.4. Caso o sistema não contemple o campo próprio, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada que abrange aos subitens acima (anexo V), sendo anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

6.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.6. A proposta poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

6.7. A proposta deve respeitar os preços máximos estabelecidos. O BDI que incidirá sobre o valor global de referência deverá ser apresentado à parte com a proposta ou destacado, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. O licitante deverá enviar a proposta no sistema eletrônico contendo os seguintes requisitos mínimos:

6.9.1. Identificação da empresa com Cnpj, endereço, telefone e endereço eletrônico;

6.9.2. Descrição do objeto contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência (anexo I);

6.9.3. Apresentar preços unitários e totais, sendo o valor ou desconto, e respeitando o valor máximo estabelecido no edital. Deverá ser em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Inclusive, o preço proposto deverá ser com apenas **duas casas decimais após a vírgula**;

6.9.3. Apresentar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura do presente certame;

6.9.4. Respeitar o modelo inicial de planilha orçamentária e planilha de execução de serviço fornecido no edital ou anexos.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo executar o serviço conforme sua proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO

6.11. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação, inclusive o descritivo também não deve ser inferior ao estabelecido no edital. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6.12. Nos valores propostos, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo pleitear alterações futuras sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico e ao edital, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado, bem como fornecer materiais, equipamentos de proteção, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, ainda, se for o caso, sua substituição.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Respetivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo n.º 71, inciso IX, da Constituição; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento e sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Se atentar aos modelos e marcas apresentados na proposta, uma vez que se entende que foi realizada cotação e pesquisa do item proposto, não podendo realizar troca de marca após o julgamento de proposta. Além disso, por atender recurso específico, fazer a proposta com equipamento que atinja todos os descritivos mínimos do edital para não ter problema na prestação de contas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos neste edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com a Agente de contratação, no qual ficará registrado em Ata.
- 7.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, sendo o critério de julgamento o **menor preço** ofertado.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com duração inicial de quinze minutos, com prorrogações. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dez minutos do período de duração da sessão pública. Nessa etapa a empresa poderá solicitar à Agente de Contratação a correção do lance.
- 7.6. Encerrado o prazo previsto no ponto 7.5., o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior ao valor mais baixo possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo mencionado. Nessa etapa a empresa não poderá solicitar à Agente de Contratação a correção do lance.
- 7.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no ponto 7.6., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,



EDITAL DE LICITAÇÃO

até no máximo três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando houver desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação e persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos licitantes.

7.17. Se a empresa for microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

EDITAL DE LICITAÇÃO

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será na seguinte ordem (artigo n.º 60 da Lei n.º 14.133/2021).

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação por órgão realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 2.187/2009.

EDITAL DE LICITAÇÃO

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (artigo n.º 61 da Lei n.º 14.133/2021).

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será conduzida pela Agente de contratação no chat da plataforma e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. Inclusive, importante mencionar que as conversas estarão na íntegra na Ata de disputa.

7.21. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada/ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.2. É facultado ao Agente de Contratação após o prazo estipulado e, não manifestado o pedido de prorrogação de prazo pelo licitante a sua desclassificação, solicitando ao segundo colocado a apresentação da sua proposta adequada/ajustada no mesmo prazo.

7.22. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato pela Secretaria de Obras.

7.23. Atentar-se aos lances ofertados, uma vez que não será acatado pedido de desclassificação da empresa por erro de valor da proposta na fase fechada. Na fase aberta, a empresa poderá solicitar correção do valor, conforme informa no ponto 7.5.

EDITAL DE LICITAÇÃO

7.23.1. Solicitação de desclassificação será sempre fundamentada e registrada **no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.24. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – compatível com o objeto da licitação;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação **diligenciará** para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

EDITAL DE LICITAÇÃO

8.4. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa (CNAE), no qual o Pregoeira analisará se atende com o objeto da licitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com normas deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na [Lei complementar nº 123/2006](#).

8.7. Importante deixar claro que se considera **inexequível** a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Só será considerado inexequível **após diligências** da Agente de Contratação, sendo **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. No presente caso, por ser tratar de uma obra/serviço de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado e proposto, independente do regime de execução (o art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021).

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa vencedora de menor valor terá o prazo de **3 (três) horas para que envie a proposta adequada/ajustada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, com os respectivos valores adequados ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. A proposta reajustada será enviada por meio eletrônico, com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.

8.8.2. No caso de apresentar marca ou especificações superiores ao que o edital inicialmente exigiu, seguiremos a proposta apresentada pela empresa para futura execução. Reforço, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior previsto para contratação, inclusive o descritivo também não deve ser inferior ao estabelecido no edital;

8.8.3. Erros de preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, desde que não haja majoração do preço e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Prazo para correção de 3 (três) horas após notificação da Agente de Contratação.

8.8.4. O ajuste de que trata o 8.8.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora de menor valor que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Agente de Contratação;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.11. Se a proposta for desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e na ordem de sua classificação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação informará o dia e a hora para abertura de prazo de recurso, que será ofertado o prazo de trinta minutos para manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da proposta.

8.13. Havendo a necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto ou informações técnicas da obra, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor da área especializada no objeto ou Secretaria Solicitante.

8.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.16. Após findar todos os atos para julgamento da proposta vencedora, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

9.1.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou Particular.



EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1.5. Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.6. Declaração Unificada para Habilitação.

9.2. Documentos relativos à demonstração financeira:

9.2.1. Balanço Patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, já exigível estabelecido no artigo 1078 do Código Civil brasileiro conforme critério de cálculo adotado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, OU

9.2.2. Balanço das Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverá ser apresentado em publicação de Diário Oficial, OU

9.2.3. Balanço Patrimonial Anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias, devendo vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

9.2.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura da proposta. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.2.5. Até o dia 30 (trinta de abril): todas as empresas poderão apresentar o balance do penúltimo exercício, registrado no Órgão competente ou enviado pela Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 (trinta) e o último dia útil de junho (artigo 5, IN 2023/2021 da RFB):

9.2.5.1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar obrigatoriamente o balance do

EDITAL DE LICITAÇÃO

último exercício financeiro devidamente registrado no Órgão competente.

9.2.5.2. As empresas que utilizaram a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota o ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no Órgão competente ou enviado para Receita Federal.

9.2.5.3. A apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis são obrigatórias para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

9.2.6. A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da fórmula abaixo, apresentada juntamente com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



EDITAL DE LICITAÇÃO

9.2.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00;

9.2.8. A fórmula deverá estar aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço e assinada pelo responsável técnico (contador);

9.2.9. As empresas recém-constituídas serão exigidas a apresentação de cópia ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.2.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.2.11. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir ao tratamento favorecido pela Lei Complementar nº. 123/2006 e deste Edital. A comprovação será feita pela declaração da proponente e pelo Balanço.

9.2.12. O Balanço Patrimonial deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.13. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior.

9.2.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



EDITAL DE LICITAÇÃO

9.2.15. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3. Documentos relativos à qualificação técnica (técnico-profissional e técnico-operacional):

9.3.1. Declaração de responsabilidade técnico-profissional, indicando o responsável técnico que irá assinar e conduzir a execução da obra, sendo devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (Crea ou Cau).

9.3.1.1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo por mais de um proponente;

9.3.1.2. O responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa autorização da Administração Pública, sendo enviada toda documentação de habilitação inicialmente exigida no edital do profissional que substituirá.

9.3.1.3. Caso exista um profissional corresponsável pela obra, o Município deverá ser notificado e este não poderá assinar pela empresa, e o fato não exime da responsabilidade do acompanhamento e execução da obra pelo engenheiro inicialmente habilitado e cadastrado pela empresa.

9.3.2. Comprovação de registro ou certidão de inscrição no Conselho Profissional Competente (Crea ou Cau) da licitante, sendo da região da sede da empresa.

9.3.2.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Paraná ou Federação, será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no Crea/Cau – Paraná. A declaração deverá ser apresentada até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

9.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com o licitante, mediante uma das seguintes formas: Registro em Carteira de Trabalho e Fica de Registro; Certidão de Registro no Crea/Cau para fins de licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO

Contrato Social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT.

9.3.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.3.5. Atestado de visita expedido pelo licitador, através do representante credenciado ou profissional técnico da empresa, informando que tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto da licitação e do futuro contrato, além de obter informações necessárias para o preparo de sua proposta.

9.3.6. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante e-mail ou protocolo pessoalmente, preferencialmente com o engenheiro municipal Bruno Henrique de Oliveira Reghin através do e-mail pmurai.engenharia@outlook.com. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h ou as 13:30h às 16:30h, podendo ser realizada até um dia útil antes da presente licitação.

9.3.7. Poderá abdicar-se do atestado de visita somente se apresentar a declaração formal de dispensa de visita, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

9.3.8. Atestado de capacidade técnica do profissional indicado por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, sendo que a exigência do atestado será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Ainda, o atestado de capacidade técnica deve apresentar quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

9.3.8.1. A presente obra apresenta 840 metros lineares de tratamento superficial triplo, incluindo sub-base em macadame, base em brita graduada, aplicação de emulsão e TST. Nesta execução também contará com 640 metros lineares de regularização do subleito.

9.3.9. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou de mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, sendo as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;

9.3.10. Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas privadas deverão ter a assinatura reconhecida em cartório e/ou assinatura digital com certificado.

9.3.11. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa Federal ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.



EDITAL DE LICITAÇÃO

9.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Trabalhista ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, nos termos do artigo 642-A da Constituição das Leis de Trabalho.

9.4.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, contendo a atividade econômica pertinente ao certame, expedido pela Receita Federal do Brasil.

9.4.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais exigido no ponto 9.4.2., relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante Declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede ou outra equivalente na forma da lei.

9.5. Para participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha feito em obediência à Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvidas em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN n3/2018, artigo 4, parágrafo 1 e artigo 6, parágrafo 4).

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, se precisar. A verificação pela Agente de Contratação/pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.8.1. É de responsabilidade da empresa licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles



EDITAL DE LICITAÇÃO

se tornem desatualizados. A não observância dos dados poderá ensejar a não habilitação.

9.9. Após a entrega de documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (artigo n.º 64, Lei n.º 14.133/2021).

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação, ou, se emitidos por prazo indeferminado, conforme legislação do Órgão expedidor.

9.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (artigo 63, II, Lei 14.133/2021). A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie os documentos de habilitação no caso de ainda não anexados no Sistema da BLL.

9.12.1. Diante da omissão de anexar os documentos, a Pregoeira declarará inabilitado por não apresentar documento e convocará a próxima empresa de menor valor seguindo a ordem de classificação.

9.13. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

9.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de preços e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhada pela Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4. Não havendo vencedor, a licitação será repetida de imediato para nova tentativa quando resultar deserta. No caso de resultar deserta novamente, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade dos futuros atos.

10.5. Não havendo vencedor por resultar fracassada, a Agente de Contratação abrirá o prazo de dez dias úteis (o mesmo prazo do artigo n.º 55, II, a, Lei n.º 14.133/2021) para que os participantes da licitação apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas consequentes do resultado não pretendido. No caso de resultar fracassada novamente, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade dos futuros atos.

11. CONTRATO

11.1. A empresa deverá devolver o contrato assinado com a apresentação da garantia em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. No caso de não ser possível a entrega no prazo do item anterior, a empresa deverá comunicar as razões em até 05 (cinco) dias úteis para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado.

11.3. No caso de recusa de assinatura do contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou, ainda, poderá convocar as licitantes remanescentes,



EDITAL DE LICITAÇÃO

na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor (artigo 90, parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

11.5. O prazo de execução iniciará em até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, sendo concluída no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma de execução da obra.

11.6. A empresa seguirá as normas estabelecidas em contrato, como também de forma subsidiária o edital quando não for detalhado no contrato.

11.7. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação. No caso de não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada a próxima licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

11.9. Durante a vigência do contrato ficará vedada ao contratado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato.

11.10. Além do engenheiro municipal responsável por acompanhar e fiscalizar as questões técnicas, durante a vigência do contrato, a execução do contrato será fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

11.11. Deveres e Obrigações detalhados na minuta do contrato, além das normas vigentes.

11.12. No caso de alteração contractual por meio de aditivo, a garantia deverá ser atualizada em conformidade com a respectiva alteração. Prazo de até cinco dias úteis para entrega da garantia atualizada juntamente com o aditivo assinado.

EDITAL DE LICITAÇÃO

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição atestada e aprovada pelo engenheiro fiscal do município e pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o mês, serão liberadas duas medições no máximo, salvo justificativa e liberação do engenheiro municipal.

12.1.1. As medições serão solicitadas exclusivamente via e-mail. Os pedidos deverão ser encaminhados no e-mail pmurai.engenharia@outlook.com, com o título "Solicitação de Medição". No corpo do e-mail deverá ser especificado o número da medição, o número do contrato e o número da tomada de preços.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada na ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar detalhado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Considerando o Decreto Municipal nº 123/2023 que recepciona a interpretação para fins de IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de Uraí-Pr, conforme a Constituição Federal em seu artigo 158, inciso I; da Lei Federal nº 9430/96; da Lei Federal nº 9249/95; e também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.

12.4. As dotações orçamentárias que proverá o pagamento das obrigações do Município será as seguintes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7530	07.001.15.451.0018.1098	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	7532	07.001.15.451.0018.1098	1072	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

12.5. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, sendo apostilada e publicada no Diário Oficial do Município para publicidade dos atos.



EDITAL DE LICITAÇÃO

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer pendência ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Uraí. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.7. A última parcela será liberada após a emissão de Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo Engenheiro Municipal e responsável pela fiscalização técnica, além da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – do INSS da obra, sem prejuízo das demais exigências contidas no contrato.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da proposta, iniciando em 16\04\2025, que será o dia da apresentação da proposta.

13.2. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC- Índice Nacional de Construção Civil, calculado pelo IBGE do período de execução do contrato, sobre o saldo remanescente dos serviços. (artigo n.º 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021). Este reajuste será realizado por apostilamento.

13.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Não incidirá sobre os itens já executados pelo contratado.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Será aplicado o menor índice vigente na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto.

13.5. Verificada a ocorrência das hipóteses previstas no artigo n.º 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados mediante análise da solicitação expressa e formal do contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO

13.6. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens que já foram executados pelo contratado, sendo apenas dos itens a serem executados a partir da data do protocolo.

13.7. A oferta de preço inexequível ratificada pela proponente é de sua inteira responsabilidade. Nesse caso, não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida no artigo n.º 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

14. PUBLICIDADE

14.1. Será divulgado o edital no sistema eletrônico plataforma BLL (www.bll.org.br) e no site da Prefeitura de Uraí na aba licitações 2025 (www.urai.pr.gov.br/editais). O extrato com as informações para participação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Uraí (<http://diario.urai.pr.gov.br/>) e, por ser recurso um recurso federal, será publicado no Diário Oficial do Estado e na Folha de Londrina para maior publicidade.

14.2. O edital será publicado no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços público ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou fraudar a licitação;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas as seguintes sanções quando ocorrer infrações:

15.2.1. **Advertência:** Ocorrerá quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato. A advertência será documentada por meio de notificação realizada e publicada pelo fiscal de contrato, comprovando a insatisfação pelo ente público do comportamento da Contratada (artigo n.º 156, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:**

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:**

15.2.4. **Multa:** A multa é a sanção pecuniária aplicada conforme a gravidade do comportamento, sendo, portanto:

15.2.4.1. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias

EDITAL DE LICITAÇÃO

autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo n.º 137, inciso I, da Lei 14.133/2021.

15.2.4.2. Multa Compensatória para infração do item 15.1.3. de 5% do valor do contrato.

15.2.4.3. Multa Compensatória para infrações dos itens 15.1.8. a 15.1.11. de 4% do valor do contrato.

15.2.4.4. Para infração do item 15.1.2. de 2,5% do valor do contrato.

15.2.4.5. Para infração do item 15.1.7. de 2% do valor do contrato.

15.2.4.6. Para infração do item 15.1.1. de 1,5% do valor do contrato.

- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo n.º 156, parágrafo 9º, da Lei 14.133/2021).
- 15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (artigo n.º 156, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021).
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo n.º 157 da Lei 14.133/2021).
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo n.º 156, parágrafo 8º, da Lei 14.133/2021).
- 15.6. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, iniciado o prazo da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EDITAL DE LICITAÇÃO

15.7. Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, se admitida subcontratação, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de URAÍ de promover inspeção ou auditoria.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 15.8. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.
- 15.9. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de URAÍ inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de URAÍ.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 16.1.1. Termo de referencia e o Estudo Técnico Preliminar;
- 16.1.2. Atestado de visita;
- 16.1.3. Declaração de renúncia de visita;
- 16.1.4. Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa;
- 16.1.5. Declaração Unificada para Habilitação;
- 16.1.6. Proposta de Preços;
- 16.1.7. Modelo Padrão de Placa a ser seguido para obras;
- 16.1.8. Termo de adesão ao Sistema eletrônico da BLL;
- 16.1.9. Minuta de Contrato.

- 16.2. A Comissão deverá resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO

16.3. As Normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

16.4. Ao órgão, poderá revogar este edital de Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.5. A anulação da licitação induz à extinção do contrato, sendo que por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.6. Dentre as possibilidades elencadas no art. n.º 151 da Lei n.º 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí/PR para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Uraí, 31 de março de 2025.

CAMILA CRISTINA TAKANO

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

e o Estudo Técnico Preliminar

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Obras, Urbanismo e Viação.

2. **OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – REPASSE 4128401/2023.**

O projeto visa melhorar as condições de trafegabilidade e durabilidade da estrada rural, garantindo segurança e conforto aos usuários, além de reduzir os custos de manutenção ao longo do tempo. A pavimentação proposta segue os padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência da obra.

O termo de referência e o memorial da obra contém os requisitos mínimos para execução da obra. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas na NBR de cada serviço executado. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários, possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

EDITAL DE LICITAÇÃO

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Estimativa das quantidades a serem contratadas segundo o projeto do engenheiro, acompanhada de memorial de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Para embasar o levantamento de mercado foi consultada a tabela de referência essencial para estimativa de preço, sendo a Sinapi/PR. Esta tabela é muito utilizada no orçamento de obras em geral, além de ser disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal (art. 23, parágrafo 2, I, da lei 14.133/21).

Segue planilha Global de custos:

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Grau de Sigilo #PUBLICO		
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)									
Nº OPERAÇÃO 4006731	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE URAI		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimento - Base Graduada / Macadame					
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF 0 URAI/PR	BDI 1 22,51%	BDI 2 21,74%	BDI 3 0,00%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										604.653,12
1. PAVIMENTAÇÃO										-
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES										5.523,26
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	9,60	469,63	BDI 1	575,34	5.523,26	RA
1.2. TERRAPLENAGEM										25.286,48
1.2.1.	SINAPI	101120	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF. 07/2020	M3	1.072,00	7,62	BDI 1	9,34	10.012,48	RA
1.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	5.360,00	2,33	BDI 1	2,85	15.276,00	RA
1.3. BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE MACADAME - IMPRIMAÇÃO - TST										549.409,98
1.3.1.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	882,00	113,20	BDI 1	138,68	122.315,76	RA
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF. 07/2020	M3XXM	26.460,00	2,55	BDI 1	3,12	82.555,20	RA
1.3.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF. 07/2020	M3XXM	2.116,80	1,01	BDI 1	1,24	2.624,83	RA
1.3.4.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	588,00	119,67	BDI 1	146,61	86.206,68	RA
1.3.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF. 07/2020	M3XXM	17.640,00	2,55	BDI 1	3,12	55.036,80	RA
1.3.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF. 07/2020	M3XXM	1.411,20	1,01	BDI 1	1,24	1.749,89	RA
1.3.7.	DER-PR	560100	Imprimação impressab. exclusive fornec. da emulsão	m2	5.880,00	0,49	BDI 1	0,60	3.528,00	RA
1.3.8.	DER-PR	589190	Fornecimento emulsão asfáltica EAI primarização	l	7,06	3.392,07	BDI 1	4.155,62	29.338,68	RA
1.3.9.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	211,80	1,43	BDI 1	1,75	370,65	RA
1.3.10.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	720,12	0,56	BDI 1	0,69	496,88	RA
1.3.11.	DER-PR	584200	TST exclusive fornecimento da emulsão	m2	5.040,00	7,34	BDI 1	8,99	45.309,60	RA

PMO 0.6

PM/3.0.6

1/3

EDITAL DE LICITAÇÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 4596731	Nº TransfereGOV	PROPOSTANTE / TOMADOR 9 PREFEITURA DE URAÍ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimento - Base Graduada / Macadame			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 9 URAÍ/PR	BDI 1 22,51%	BDI 2 21,74%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									604.653,12	
1.3.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM), AF_07/2020	M3XXM	4.536,00	2,55	BDI 1	3,12	14.152,32	RA
1.3.13.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM), AF_07/2020	M3XXM	15.422,40	1,01	BDI 1	1,24	19.123,78	RA
1.3.14.	DER-PR	589520	Fornecimento emulsão asfáltica RR-2C	t	20,16	3.406,09	BDI 1	4.172,80	84.123,65	RA
1.3.15.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	604,80	1,43	BDI 1	1,75	1.058,40	RA
1.3.16.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	2.056,32	0,56	BDI 1	0,69	1.418,86	RA
1.4.			CONTROLE TECNOLÓGICO						3.729,60	RA
1.4.1.	Cotação	1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO PAVIMENTO	M2	5.040,00	0,60	BDI 1	0,74	3.729,60	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						28.701,88	RA
1.5.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA, AF_05/2021	M	2.520,00	6,69	BDI 1	8,20	20.664,00	RA
1.5.2.	Composição	DER 822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	1,08	28,57	BDI 1	35,00	37,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

URAÍ/PR
Local

terça-feira, 11 de março de 2025

PMV3.0.6

Responsável Técnico

Nome: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA REGHIN
CREA/CAU: 129992/D

2 / 3

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor inicial estimado global para a contratação é de R\$ 604.653,12 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Nesse sentido, seguirá as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7530	07.001.15.451.0018.1098	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	7532	07.001.15.451.0018.1098	1072	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Todos os tributos e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de execução com grande interesse público, no qual o objetivo é proporcionar melhores condições e segurança nas estradas, além de ampliar e eficiência no transporte da produção agrícola. Além disso, espera-se um impacto positivo na geração de empregos, tanto diretamente, durante execução da obra, quanto indiretamente, com o fortalecimento das atividades econômicas locais.

Esses fatores contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas, uma vez que irá influenciar diretamente no transporte de muitas pessoas para o ambiente escolar, redução de tempo de resposta em atendimentos de emergência médica, segurança para o tráfego de veículos, além de promover a inclusão social.

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO:

Diante da natureza do objeto, a opção pela empreitada global é fundamentada na complexidade e interdependência das atividades envolvidas na construção. Além disso, os itens foram agrupados em lote único por terem similaridade nas características, cuja aquisição em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços/materiais licitados separados. Nesse sentido, não é tecnicamente viável o seu parcelamento, pois englobará todos os serviços necessários para a conclusão bem-sucedida e efetiva do objeto.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS:

É de supra importância que a contratação de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental.

A limpeza do local é essencial para andamento da obra, devendo ser transportados para confinamento de lixo adequado, uma vez que se trata de espaço educacional e terá fluxo de pessoas por perto.

Deverá observar as Normas vigentes de caráter ambiental, inclusive as seguintes



EDITAL DE LICITAÇÃO

diretrizes:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão poluente admitidos na Resolução CONAMA n.º 382/2006 e legislação correlata.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído de Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação correlata.
- c) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, com complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

O projeto será integrado às obras de conservação de solos realizadas em parceria com a ITAIPU.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

A obra será executada em 03 (três) meses, seguindo o detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas definidos pelo cronograma. Relatório de obras entregue a cada quinze dias para o Setor de Engenharia.

A prorrogação do cronograma depende de justificativa da empresa e aprovação do Poder Executivo. Toda segurança da obra será de responsabilidade da empresa contratada, devendo providenciar todo material necessário para isolamento da área e informações enquanto estiver executando.

Segue cronograma da execução:

EDITAL DE LICITAÇÃO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO 4006731	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR (SELECIONAR) PREFEITURA DE URAI	Apelido Empreendimento Pavimento - Base Graduada / Macadame	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------------	--------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	PAVIMENTAÇÃO	604.653,12	% Período:	23,27%	36,35%	40,39%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.523,26	% Período:	100,00%										
1.2.	TERRAPLENAGEM	25.288,48	% Período:	100,00%										
1.3.	BASE DE BRITA GRADUADA - SUB-BASE M/	549.409,98	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%								
1.4.	CONTROLE TECNOLÓGICO	3.729,60	% Período:			100,00%								
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	20.701,80	% Período:			100,00%								
2.	-	-	% Período:			100,00%								
3.	-	-	% Período:											
Total: R\$ 604.653,12				%:	23,27%	36,35%	40,39%							
Período:	Repasso:	117.720,02		183.878,98	204.321,00									
	Contrapartida:	22.973,72		35.885,01	39.874,39									
	Outros:	-		-	-									
	Investimento:	140.693,74		219.763,99	244.195,39									
Acumulado:	%:	23,27%		59,61%	100,00%									
	Repasso:	117.720,02		301.599,00	505.920,00									
	Contrapartida:	22.973,72		58.858,73	98.733,12									
	Outros:	-		-	-									
	Investimento:	140.693,74		360.457,73	604.653,12									

URA/PR
Local

terça-feira, 11 de março de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA REGHIN
CREA/CAU: 129992/D
ART/RRT: 1720250743462

9. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

O memorial descritivo é parte integrante do projeto, sendo fundamental para caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

A empresa deverá manter o Diário de Obras atualizado, registrando todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços. Toda e qualquer dúvida ou divergência de projeto e planilhas devem ser informados ao engenheiro municipal dessa municipalidade.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

URAÍ - PARANÁ

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA REGHIN
CREA: PR – 129992/D



EDITAL DE LICITAÇÃO

Sumário

1. Introdução
2. Objetivo do Projeto
3. Localização
4. Descrição do Projeto
 - o Placa de Obra
 - o Regularização
 - o Sub-base em Macadame
 - o Base em Brita Graduada
 - o Emulsão Asfáltica
 - o TST
 - o Drenagem
 - o Controle de Qualidade

EDITAL DE LICITAÇÃO

1) INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar o projeto de pavimentação de uma estrada rural, localizada no trecho a receber TST, conforme documentação técnica e orçamentária fornecida. O projeto contempla a execução de sub-base em macadame, base de brita graduada, imprimação e tratamento superficial triplo, seguindo as normas técnicas vigentes para pavimentação em TST.

2) OBJETIVO

O projeto visa melhorar as condições de trafegabilidade e durabilidade da estrada rural, garantindo segurança e conforto aos usuários, além de reduzir os custos de manutenção ao longo do tempo. A pavimentação proposta segue os padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência da obra.

3) LOCALIZAÇÃO

A obra está localizada no Município de Uraí, estado do Paraná. Trata-se de uma estrada vicinal municipal denominada UR-36.



Figura 1. Localização no Município

EDITAL DE LICITAÇÃO

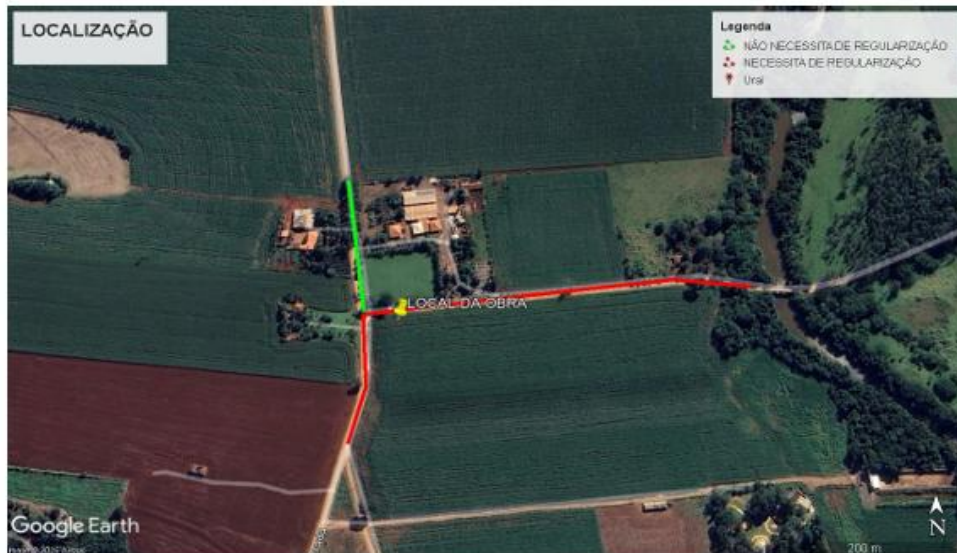


Figura 2. Localização dos Trechos

O trecho receberá sub-base em macadame, base em brita graduada, aplicação de emulsão e tratamento superficial triplo.

O trecho em verde não necessitará de realização de regularização do subleito, já o trecho em vermelho será necessário a realização da regularização.

4) DESCRIÇÃO DO PROJETO

o PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser instalada em local visível e mantida durante todo o período de execução da obra pela CONTRATADA. A placa deve ser confeccionada de acordo com as especificações, terá 4,00 x 2,40 metros e suas características e descrições deverão ser conforme as especificações do modelo disponível pela Itaipu, através do site <https://www.itaipu.gov.br/pagina/modelos-de-documentos>.

o REGULARIZAÇÃO

Objetivo: Preparar o terreno para receber as camadas subsequentes, garantindo uma superfície uniforme e compactada.

Execução: Realizar escavação até 20 cm de profundidade, removendo materiais inadequados (como matéria orgânica, raízes e pedras soltas). Compactar o subleito com equipamento adequado (rolo compactador) até atingir a densidade especificada. Garantir inclinação transversal de 2% a partir do eixo da estrada para facilitar o escoamento das águas pluviais. Verificar a regularidade do subleito com equipamentos de topografia.

EDITAL DE LICITAÇÃO

o MACADAME

Objetivo: Proporcionar suporte estrutural e distribuição de cargas para a base.

Execução: Aplicar uma camada de macadame seco com espessura de 15 cm. Compactar a camada de macadame com rolo compactador, garantindo homogeneidade e densidade adequada. Verificar a espessura e a compactação em toda a extensão do trecho.

o BRITA GRADUADA

Objetivo: Melhorar a capacidade de suporte do pavimento e distribuir as cargas de tráfego.

Execução: Aplicar uma camada de brita graduada com espessura de 10 cm. Compactar a camada de brita com rolo compactador, garantindo homogeneidade e densidade adequada. Verificar a espessura e a compactação em toda a extensão do trecho.

o EMULSÃO ASFÁLTICA

Objetivo: Promover a aderência entre a base e o revestimento superficial.

Execução: Aplicar emulsão asfáltica do tipo EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação) sobre a base de brita graduada. Garantir cobertura uniforme e quantidade adequada de emulsão, conforme especificações técnicas.

o TST

Objetivo: Proporcionar uma superfície de rolamento durável e resistente ao desgaste.

Execução: 1ª Camada: Aplicar ligante betuminoso (emulsão asfáltica RR-2C) e cobrir com agregado mineral de granulometria 1" a 3/4". Compactar a camada com rolo compactador.

2ª Camada: Aplicar ligante betuminoso (emulsão asfáltica RR-2C) e cobrir com agregado mineral de granulometria 3/4" a 3/8". Compactar a camada com rolo compactador.

3ª Camada: Aplicar ligante betuminoso (emulsão asfáltica RR-2C) e cobrir com agregado mineral de granulometria 3/8" a 3/16". Compactar a camada com rolo compactador. Garantir espessura final mínima de 3 cm para o revestimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO

o DRENAGEM E CONTROLE DE EROSÃO (SERVIÇO A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA)

Objetivo: Minimizar o impacto das águas pluviais e evitar a erosão do solo.

Execução: Instalar sarjetas ou valas laterais rasas para captação e escoamento das águas pluviais. Construir bueiros e caixas de retenção em pontos estratégicos para evitar acúmulo de água. Utilizar bigodes ou sangradouros para direcionar o escoamento das águas. Verificar a integração do sistema de drenagem com o terraceamento das áreas adjacentes, quando aplicável.

o CONTROLE DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir a conformidade do projeto com as especificações técnicas.

Execução: Realizar ensaios de compactação e densidade em cada camada do pavimento. Verificar a espessura das camadas e a inclinação transversal da estrada. Monitorar a aplicação dos materiais (emulsão asfáltica e agregados) para garantir uniformidade e qualidade. Elaborar relatórios técnicos com os resultados dos ensaios e vistorias.

1. Ensaios para aferição da espessura das camadas de base e TST

- **Medição da extensão e largura da camada acabada:** Realizada com distanciômetros eletrônicos ou medidas à trena a cada 20 metros.
- **Controle geométrico da espessura da camada:** Determinação das espessuras executadas para aceitação do critério de medição.
- **Controle de acabamento da superfície:** Avaliação visual e por **aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta** (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou sistemas a laser.
- **Avaliação da macrotextura:** Ensaio de **mancha de areia (ASTM E-965)** a cada 500 metros de faixa ou medições a laser em segmentos de 20 metros.

2. Ensaios para a qualidade dos ligantes utilizados

- **Certificado de Qualidade do Ligante Betuminoso:** Deve ser apresentado para cada carregamento na obra.
- **Temperatura do ligante asfáltico:** Medição antes da aplicação para verificar se atende aos requisitos da viscosidade adequada.
- **Controle da taxa de aplicação do ligante asfáltico:** Determinado em L/m^2 , pelo menos uma vez a cada faixa de espalhamento de 700 m².
- **Ensaio de extração de ligante asfáltico (ASTM D 2172 - Método B):** Para verificação da taxa de ligante, especialmente quando utilizado equipamento multidistribuidor.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- **Teste de adesividade do ligante ao agregado (NBR 14329):** Quando houver a incorporação de melhorador de adesividade, sendo obrigatório para cada incorporação de aditivo e quando o ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias.

Os laudos referentes aos ensaios deverão vir acompanhados das respectivas ARTs. Os ensaios e laudos não poderão ser realizados pela mesma empresa responsável pela execução da pavimentação.

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA REGHIN
Eng. Civil – CREA: PR – 129992/D
Prefeitura de Uraí/PR



EDITAL DE LICITAÇÃO

10. PROJETO DA OBRA:

Documentos complementares e técnicos serão anexados na Aba “arquivos” do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, como também no site da Prefeitura de Uraí no campo do edital/2025.

11. PLACA DA OBRA:

A contratada deverá às suas expensas, providenciar a fixação de 01 (uma) placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município de Uraí e mais informações exigidas pela fiscalização do CREA/CAU.

O fornecimento será de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive se precisar de futuras manutenções, devendo ser fixada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação motivada do Município de Uraí.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA

(modelo)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – REPASSE 4128401/2023.

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, Cep n.º _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cep n.º _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, **visitou** o local da execução da obra do objeto da Concorrência em epígrafe.

Uraí - Paraná, ____ de _____ de 2025.

(atestado fornecido no ato da visita pelo Setor de Engenharia ou Secretário que acompanhar a visita)

Será realizada a visita através de representante credenciado, de preferência o profissional técnico da empresa, credenciado por meio de documento de credenciamento e apresentação de documento que comprove poderes e ou poderes de mandante quando da visita ao local da obra e deve obter por sua exclusiva responsabilidade, inclusive informações necessárias para preparo da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA

(modelo)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – REPASSE 4128401/2023.

A empresa _____, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cep n.º _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____, **declara** que renuncia a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para com a Contratante.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome completo do responsável legal

(assinatura digital e/ou acompanhado carimbo com informações)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA (modelo)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – REPASSE 4128401/2023.

A empresa _____, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cep n.º _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____, **declara** para fins do disposto edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – URAÍ, sob as penas da lei, que é considerada:

1. () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. (Assinalar com um “x” a condição da empresa)
2. () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. (Assinalar com um “x” a condição da empresa)

Caso assinalada a opção 1 ou a 2, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis. Reforço o conhecimento que no ano-calendário da realização desta licitação, para obtenção dos benefícios limitada às ME e EPP, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Assinatura - Nome completo do responsável legal (assinatura digital e/ou acompanhado carimbo com informações)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO (modelo)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – REPASSE 4128401/2023.

A empresa _____, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cep n.º _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____, **declara** para fins do disposto edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – URAÍ, sob as penas da lei, que:

1. **Não** se encontra com o Direito de licitar suspenso perante o Município de Uraí, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **Não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. **Não** possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do do artigo 5º da Constituição Federal;
5. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa **não** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com os servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam



EDITAL DE LICITAÇÃO

função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos do Município de Uraí. Além disso, que não possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

6. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. Está **ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8. **Fornecerá** ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome completo do responsável legal

(assinatura digital e/ou acompanhado carimbo com informações)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo – preferência com o timbre da empresa)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – REPASSE 4128401/2023.

Identificação do proponente: Razão social da licitante, número da inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Identificação do representante legal: Dados dos responsável que assinará o instrumento contratual, compreendendo: nome, cpf, rg, estado civil, profissão, endereço completo.

Identificação do responsável técnico: Dados do responsável técnico que será responsável pela execução do objeto, compreendendo: nome, cpf, rg, Registro no Conselho de Classe pertinente, e-mail, telefone para contato direto.

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de estrada vicinal municipal denominada UR -36, custeada pela Itaipu Binacional através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – REPASSE 4128401/2023, conforme edital de licitação Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – URAÍ.

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXXXX

(preenchimento da tabela conforme o objeto da licitação e edital, detalhando sua proposta com base nas planilhas inicialmente apresentadas pela Administração Pública)



EDITAL DE LICITAÇÃO

Valor da Proposta: Valor expresso em algarismo e por extenso (observando os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa).

Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações e a será realizada a execução do objeto em concordância com todos os termos deste edital e anexos;

A presente proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando o prazo na data de sua apresentação ao certame (16/04/2025). Ainda, declaro que a proposta atende os requisitos de qualidade mínimos exigidos tanto nos produtos quanto nos serviços.

Declaro que os preços ofertados estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Deste modo, consideramos todos os elementos desta licitação, permitindo a elaboração da presente proposta.

Declaro que a proposta compreende na sua integridade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de execução: A obra será executada em 03 (três) meses, seguindo o detalhamento de marcos intermediário e final das etapas definidos pelo cronograma. Relatório de obras entregue a cada quinze dias para o Setor de Engenharia.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome completo do responsável legal

(assinatura digital e/ou acompanhado carimbo com informações)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO PADRÃO DE PLACA A SER SEGUIDO

PARA OBRAS NO MUNICÍPIO DE URAÍ – PR

Este modelo será utilizado apenas para obras realizadas no Município de Uraí-PR, com recurso próprio municipal, visto que obras estaduais e federais possuem seus modelos de placas de obras padronizados. No caso de recursos para obras estaduais e federais, verificar com o engenheiro municipal.

Tamanho

Horizontal: 2 metros

Vertical: 1 metro

Padrão de Cores e Textos

NOME DA OBRA:

Cor de fundo:

CMYK: C100 M0 Y100 K60

Pantone: Pantone 3425 C

RGB: R0 G88 B38

Fonte:

Rawline Bold, cor branca



EDITAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES DA OBRA:

Cor de fundo:

CMYK: C63 M27 Y100 K11

Pantone: Pantone 370 C

RGB: R104 G138 B58

Fonte:

Rawline Regular, cor branca para informação e amarela para o título (Pantone 116C)

QR Code

Um QRCode será gerado pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, redirecionando diretamente para o site de licitações do Município de Uraí-PR, em específico para o edital da obra em questão.

Logo da Empresa

A empresa poderá inserir sua logomarca com tamanho equivalente ou menor do que a logomarca do Município. Não cabe a identificação do profissional responsável pela execução na placa de obra.

EDITAL DE LICITAÇÃO

NOME DA OBRA

NONONO NONONO NONO NONONO NO NONONONO
NO NONONONO NO NONO NONO

INFORMAÇÕES DA OBRA

Valor Total da Obra: R\$000.000,00
Fonte do Recurso: Prefeitura do Município de Uraí/PR
Prazo de Execução: xx dias
Denúncias, reclamações e
elogios: urai.pr.gov.br/ouvidoria

QR CODE



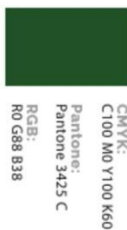
LOGO DA EMPRESA

Especificações: NOME DA OBRA

Fonte: Rawline Bold
Cor da fonte: branca

Especificações: INFORMAÇÕES DA OBRA

Fonte: Rawline Regular para o Título e para
a informação
Cor da fonte: amarela - Pantone 116C p/ título
branca para a informação





EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Comple- mento:	Bairro:
Ci- dad e:	UF:
CE P:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E- mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



EDITAL DE LICITAÇÃO

- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII. 1. ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	What-sapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Wha tsapp	
3	No me:	
	CPF :	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	What-sapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



EDITAL DE LICITAÇÃO

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____

Pelo presente instrumento, o Município de Uraí, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Rio de Janeiro, nº 496, Centro, no cep n.º 86280-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Uraí, PR, na _____ n.º _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, inscrito na Cédula de Identidade RG n.º _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei n.º 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **Concorrência Eletrônica - Edital n.º __/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ARTIGO N.º 92, I, II, III e IV)

- 1.1. O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE _____**, sob regime de menor preço por item, em consonância com as especificações técnicas dispostas no modelo de Proposta de Preços, Termo de Referência e demais peças e documentos anexos ao edital da Concorrência Eletrônica __/2025, fornecida pelo contratante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico/planilha orçamentária/cronograma físico financeiro; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; Eventuais anexos dos documentos supracitados. As partes estão sujeitas as normas da Lei n.º 105 da 14.133/21 e o regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (ARTIGO N.º 92, V)

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ (___)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, equipamentos proteção individual, maquinários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO (ARTIGO N.º 92, V e VI)

- 3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 3.2. O pagamento está condicionado a apresentação da nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- 3.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Uraí-PR – CNPJ n.º ____/____
- 3.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 3.5. Conforme Decreto Municipal nº 123/2023 que recepciona a interpretação para fins de IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de Uraí-Pr, a retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.
- 3.6. O pagamento será realizado parcialmente conforme medições, aprovada pelo engenheiro e Secretário responsável, sendo que a Contratada deverá seguir a planilha de execução. Durante o mês, serão liberadas duas medições no máximo, salvo justificativa e liberação do engenheiro municipal.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for importa ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.8. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

(ARTIGO N.º 92, XIII, ARTIGO N.º 96 e ARTIGO N.º 102)

- 4.1. Será exigida a garantia de contratação no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato e respeitando os artigos n.º 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2. Em caso de inadimplemento pela Contratada, serão observadas as seguintes opções:
- 4.2.1. Caso a Seguradora execute e conclua a prestação de serviço estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- 4.2.2. Caso a Seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 4.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 4.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada a sua regularidade fiscal.
- 4.5. A contratada/empreiteiro que executar a Obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil e art. 140, § 6º da Lei 14.133/21.
- 4.6. A contratante terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
- 4.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término desde prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.8. No caso de alteração de valor ou de prorrogação de vigência contratual, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção.
- 4.10. Quando for garantia em dinheiro será atualizada monetariamente.
- 4.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; compreendendo substituição de peças, realização de ajustes e reparos, excluindo danos causados por mal uso, essa condicação será analisada pelo fiscal.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO N.º 92, VIII)

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dotação abaixo discriminadas:

Exercício da des- pesa	Conta da despesa	Funcional programá- tica	Fonte de recurso

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

(ARTIGO N.º 92, V e XI)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da proposta, em ______.
- 6.2. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC- Índice Nacional de Construção Civil, calculado pelo IBGE do período de execução do contrato, sobre o saldo remanescente dos serviços. (artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Será aplicado o menor índice vigente na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído.

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 6.6. Verificada a ocorrência das hipóteses previstas no artigo n.º 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados mediante análise da solicitação expressa e formal do contratado.
- 6.7. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens que já foram executados pelo contratado, sendo apenas dos itens a serem executados a partir da data do protocolo.
- 6.8. A Administração responderá em até 15 (quinze) dias úteis ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços, podendo ser prorrogado por igual período devido a complexidade do pedido.
- 6.9. Toda e qualquer alteração contratual serão promovidas por termo aditivo e submetidos à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo quando o edital estabelecer o contrário ou nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mes (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÕES

(ARTIGO N.º 92, VII e ARTIGO N.º 105)

- 7.1. A **Contratada** obriga-se a entregar ao **Contratante** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 03 (três) meses, conforme cronograma.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- 7.3. Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Início de Serviço, devendo ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão.
- 7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 7.5. Os serviços serão realizados no endereço Rua ____, n.º ____, Uraí - Paraná.
- 7.6. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com mão-de-obra especializada, devidamente habilitada e treinada para a prestação de serviços.
- 7.7. Somente será admitida alteração do prazo quando:
- 7.7.1. Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Contratante;
 - 7.7.2. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do Contratante;
 - 7.7.3. Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;
 - 7.7.4. Por força maior ou caso fortuito.
- 7.8. A prorrogação, tanto de execução quanto de vigência, deverá ser promovida mediante termo aditivo. Nesse caso, a Administração responderá em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período devido a complexidade do pedido.
- 7.9. A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação técnica do engenheiro municipal, além do fiscal de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.10. A Contratada deverá observar o Cronograma Físico-financeiro e Cronograma de execução e notificar a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, documentando a conclusão dos serviços.
- 7.11. Após notificação será realizada a medição, e em caso de conformidade, será informado a aceitação da etapa e autorizará para emissão de documentos para pagamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 7.12. As medições serão solicitadas exclusivamente via e-mail. Os pedidos deverão ser encaminhados no e-mail pmurai.engenharia@outlook.com, com o título "Solicitação de Medição". No corpo do e-mail deverá ser especificado o número da medição, o número do contrato e o número da tomada de preços.
- 7.13. Mediante autorização do engenheiro municipal e justificativa da empresa, poderão ser alteradas as especificações, desde de quem os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e quantidade aos especificados no projeto básico e memorial descritivo, além de que a alteração não prejudique a estrutura, segurança, estética, finalidade, o preço e o prazo de entrega.
- 7.14. As alterações de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.
- 7.15. O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada (artigo n.º 140, inciso I, linha A, da Lei 14.133/2021).
- 7.16. O recebimento se dará de maneira definitiva por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (artigo n.º 140, inciso I, linha B, da Lei 14.133/2021).
- 7.17. Findo o prazo contratual e caso a obra não esteja concluída, o fiscal da obra comunicará o fato à autoridade contratante através de termo circunstanciado, no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste Caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima.

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 7.18. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
- 7.19. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento com a devida publicidade.
- 7.19.1. Caso haja circunstâncias citadas no item 7.19. que ultrapassem mais de trinta dias, a Administração deverá divulgar em diário oficial municipal e em placa fixada em local da obra de fácil visualização a situação da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(ARTIGO N.º 92, XIV, ARTIGO N.º 123)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e edital;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito sobre os vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, ofertando tempo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contrato as sanções previstas na Lei de Licitações e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestantes impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução. No presente caso, a

EDITAL DE LICITAÇÃO

Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, e poderá ser prorrogada motivadamente por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Previamente à expedição da ordem de service, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade da future execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, edital ou anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(ARTIGO N.º 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desde Contrato e em seus anexos, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

9.1.1. Cumprir os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, inclusive apresentando certidões válidas para fins de pagamentos;

EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1.2. Os equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, inclusive equipamentos de proteção individual;

9.1.3. A Contratada deverá garantir toda qualidade e cumprimento de metas e prazos, bem como as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigidamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislação vigente.

9.1.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigidamente as recomendações da ABNT;

9.1.5. Pagar sem atrasos as despesas com pagamento de funcionários e seus encargos, como também se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.7. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

9.1.8. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, de no mínimo quinze em quinze dias, devendo o responsável técnico da empresa contratada coordenar, informar o andamento e eventuais divergências, acompanhar, gerenciar e validar os serviços durante todo o tempo da execução da obra, não podendo alegar desconhecimento da execução prestada;



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada do andamento do serviço;
- 9.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ([artigo n.º 119 da Lei n.º 14.133/2021](#));
- 9.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.14. Comunicar ao fiscal ou autoridade superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto licitado, sendo que a Contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante.
- 9.1.15. Cumprir a reserva de cargos prevista em no [artigo n.º 116, da Lei n.º 14.133/21](#), inclusive indicando, por escrito em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviços, os empregados que preencheram as referidas vagas, quando prevista em lei;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1.17. Dar devido destino aos resíduos pertinentes ao serviço executivo, conforme legislação;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando o limite legal.

9.1.20. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contractual. Para propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir

EDITAL DE LICITAÇÃO

materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de URAÍ de promover inspeção ou auditoria.

9.1.21. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(ARTIGO N.º 92, XIV e ARTIGO N.º 155 e seguintes)

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços público ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou fraudar a licitação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência:** Ocorrerá quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato. A advertência será documentada por meio de notificação realizada e publicada pelo fiscal de contrato, comprovando a insatisfação pelo ente público do comportamento da Contratada ([artigo n.º 156, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021](#));
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:**
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:**
- 10.2.4. **Multa:** A multa é a sanção pecuniária aplicada conforme a gravidade do comportamento, sendo, portanto:
- 10.2.4.1. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [artigo n.º 137, inciso I, da Lei 14.133/2021](#).

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 10.2.4.2. Multa Compensatória para infração do item 10.1.3. de 5% do valor do contrato.
- 10.2.4.3. Multa Compensatória para infrações dos itens 10.1.8. a 10.1.11. de 4% do valor do contrato.
- 10.2.4.4. Para infração do item 10.1.2. de 2,5% do valor do contrato.
- 10.2.4.5. Para infração do item 10.1.7. de 2% do valor do contrato.
- 10.2.4.6. Para infração do item 10.1.1. de 1,5% do valor do contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo n.º 156, parágrafo 9º, da Lei 14.133/2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (artigo n.º 156, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo n.º 157 da Lei 14.133/2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo n.º 156, parágrafo 8º, da Lei 14.133/2021).
- 10.6. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, iniciado o prazo da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(ARTIGO N.º 92, XIX, ARTIGO N.º 140)

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência será prorrogada, mediante justificativa da empresa e aprovação do Chefe do Poder Executivo. Caso o descumprimento do prazo não seja concedido, sendo o descumprimento por culpa do contratado, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contractual. Como também ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 11.3. Será extinto também por algum dos motivos previstos no [artigo n.º 137 da Lei 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Nessa linha, aplicam-se também os [artigos n.º 138 e n.º 139 da Lei 14.133/2021](#).
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo n.º 131, caput, da Lei 14.133/2021](#)).
- 11.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará à extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato e desde que documentado no processo. Se a implicar em reorganização da pessoa jurídica da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva e desde que atenda aos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação.
- 11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

(ARTIGO N.º 92, III)



EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis. Ainda, será aplicada subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8,078/1990 e as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (ARTIGO N.º 92, § 1º)

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desde contato, perante o Foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao firmar este contrato, a Contratada declara ter plena ciência de seu conteúdo, bem como todos os demais documentos vinculados.

14.2. Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, justamente com as testemunhas presentes ao ato.

14.3. O engenheiro municipal será responsável pela fiscalização técnica da obra. O fiscal de contrato irá fiscalizar à execução do objeto juntamente com o Secretário solicitante para cumprimento das cláusulas estabelecidas.

Uraí, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURAS DAS PARTES

TESTEMUNHAS